



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.784 / 2009

*Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal
n. 2.724, de 17 de dezembro de 2002*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.724, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de Rua Aleozina Lina da Silveira, o logradouro público com uma única via de acesso, que se inicia entre os n. 02 e o n. 04 da confluência com a Rua Custódio Dornelas Sodré, no Bairro Santo Antônio.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de outubro de 2009.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé